



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

ANO III - Nº0520- PARNAMIRIM, RN, 27 DE DEZEMBRO DE 2012

R\$ 0,50

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV  
DECRETO

DECRETO Nº 5.651, D 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre atualização monetária dos Tributos Municipais, em especial Mapas Genérica de Valores para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM – RN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, incisos IV e XII, combinado com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto pela Lei nº 951/97 – Código Tributário Municipal e Tabelas I e II, Lei nº 1.111/2001, que dispõe sobre o valor venal de imóvel e de edificação para efeito de lançamento do IPTU,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizados monetariamente para o exercício de 2013 os Tributos Municipais, conforme tabelas anexas ao Código Tributário Municipal, em especial aos Mapas de Valores Genéricos de Terrenos e de Mapas de Valores Genéricos de Edificações, em cinco inteiros e trinta e um centésimos por cento (5,31%), correspondente a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ocorrida entre os meses de outubro de 2011 a setembro de 2012.

Art. 2º - A avaliação dos imóveis, para efeito de apuração do valor venal para fins de cálculo do IPTU/2013 é determinado de acordo com as normas estabelecidas no Código Tributário Municipal, legislação em vigor, através da Planta Genérica de Valores de Terreno e da Tabela de Preço da Construção que estabelecem os valores unitários do metro quadrado de terreno por face de quadra dos logradouros públicos e por tipo de construção, respectivamente, constantes das Tabelas I e II anexas ao Código Tributário do Município, aprovado pela Lei 1.111/2001, corrigidas monetariamente, anualmente, no período de 2004 a 2012.

Parágrafo Único – Os Mapas Genéricos de Valores de que trata o caput deste artigo fica exposto em local público, de livre e fácil acesso, na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 3º - O lançamento dar-se-á em dois (2) Grupos, sendo 1º GRUPO composto pelos contribuintes que não possuam créditos tributários da mesma natureza vencidos ou parcelados até 10 de dezembro de 2012 e as Regiões Fiscais 119-PIRANGÍ DO NORTE, 118-PRAIA DE KUTUVELO e 117-PIUM. O 2º GRUPO pelos contribuintes que, possuindo crédito tributário da mesma natureza vencido, estejam regulares até a data do seu vencimento e, relativamente aos demais contribuintes.

Parágrafo Único – Serão lançadas todas as Regiões Fiscais de Parnamirim, a saber: Pium, Pirangi do Norte, Praia de Kutuvelo,

Nova Parnamirim, Cidade Verde, Parque Industrial, Emaús, Parque de Exposições, Monte Castelo, Passagem de Areia, Rosa dos Ventos, Santa Tereza, Vale do Sol, Cohabinal, Boa Esperança, Jardim Planalto, Liberdade, Centro, Santos Reis, Bela Parnamirim, Parque das Nações, Distrito Industrial, Vida Nova, Portal do Jiqui, Cajupiranga, Nova Esperança e Zona de Expansão Urbana.

Artigo 4º - Fica estabelecido que a soma do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), a Contribuição para Iluminação Pública (CIP), a Taxa de Coleta e Remoção de Lixo (TCRL) e a Taxa de Serviços Diversos (TSD) de cada unidade imobiliária, equivalente a vinte reais (R\$ 20,00), constitui-se como valor mínimo de lançamento automático dos tributos imobiliários de 2013.

Parágrafo Único – A Taxa de Serviços Diversos (TSD) de que trata o caput deste artigo permanecerá no valor de R\$ 3,00 (três reais) para o exercício de 2013.

Artigo 5º - O valor de cada parcela, representado pelo somatório de IPTU, CIP, TCRL e TSD, lançado conjuntamente, não pode ser inferior a vinte reais (R\$ 20,00) para Pessoa Física e de cem reais (R\$ 100,00) para Pessoa Jurídica.

Artigo 6º - Os recolhimentos dos tributos citados no artigo 5º podem ser realizados em até 08 (oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Parágrafo Único – Fica o Secretário Municipal de Tributação autorizado a fixar o calendário de vencimentos dos tributos referidos neste artigo.

Artigo 7º - Os contribuintes do IPTU que estejam em situação fiscal regular perante o Fisco Municipal com relação a este imposto, e que optarem pelo seu pagamento em cota única, farão jus aos seguintes descontos:

I – Vinte por cento (20%) do valor do imposto devido caso o pagamento seja efetuado até o dia 21 de janeiro de 2013 pelo contribuinte lançado no 1º GRUPO e, até 20 de fevereiro de 2013, para o contribuinte lançado no 2º GRUPO;

II – Dez por cento (10%) do valor do imposto devido pelos contribuintes lançados nos Grupos 1º e 2º, caso o pagamento total dos tributos seja efetuado até 31 de março de 2011.

Artigo 8º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim (RN), 20 de dezembro de 2012.

**MAURICIO MARQUES DOS SANTOS**  
PREFEITO

**JOSÉ JACAÚNA DE ASSUNÇÃO**  
Secretário de Tributação

## ANEXOS: I A IV

MAPAS GENÉRICOS DE VALORES	
TABELA I - ANEXO AO DECRETO Nº 5.651 DE 12/12/2012	
VALOR POR METRO QUADRADO (M²) DE TERRENO	
CÓDIGO	VALOR (R\$) M²
1	R\$ 165,92
2	R\$ 106,23
3	R\$ 78,83
4	R\$ 60,02
5	R\$ 44,57
6	R\$ 33,57
7	R\$ 23,75
8	R\$ 15,12
9	R\$ 10,50
10	R\$ 5,46
11	R\$ 2,62
12	R\$ 2,73
13	R\$ 11,88
14	R\$ 6,87

MAPAS GENÉRICOS DE VALORES		
TABELA II - ANEXO AO DECRETO Nº 5.651 DE 12/12/2012		
VALOR POR METRO QUADRADO (M²) DE EDIFICAÇÃO		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$ POR M²
10	BOA	R\$ 497,29
11	BOA (LUXO)	R\$ 310,45
12	BOA	R\$ 206,96
13	MEDIA	R\$ 165,56
14	POPULAR	R\$ 134,52
15	PRECARIA	R\$ 82,79
16	OTIMO	R\$ 1.193,52
20	BOA	R\$ 310,45
21	BOA	R\$ 351,84
22	BOA	R\$ 227,65
23	MEDIA	R\$ 186,26
31	BOA	R\$ 248,34
32	MEDIA	R\$ 165,56
33	POPULAR	R\$ 134,52
34	BOA	R\$ 370,66
35	BOA	R\$ 463,32
36	BOA	R\$ 555,99
37	BOA	R\$ 648,66
38	BOA	R\$ 741,33
39	BOA	R\$ 926,66
40	BOA	R\$ 840,59
41	BOA	R\$ 186,26
42	MEDIA	R\$ 144,86
43	POPULAR	R\$ 113,84
51	BOA	R\$ 62,08
52	MEDIA	R\$ 62,08
53	POPULAR	R\$ 62,08

TABELA I - ANEXO À LEI Nº 1.111 DE 27/12/2001	
VALOR POR METRO QUADRADO (M²) DE TERRENO	
NIVEL	VALOR (R\$) M²
1	R\$ 94,52
2	R\$ 60,51
3	R\$ 44,91
4	R\$ 34,19
5	R\$ 25,39
6	R\$ 19,13
7	R\$ 13,53

8	R\$ 8,61
9	R\$ 5,98
10	R\$ 3,10

## ANEXO III

TABELA II - ANEXO À LEI Nº 1.111 DE 27/12/2001	
VALOR POR METRO QUADRADO (M²) DE EDIFICAÇÃO	
CLASSIFICAÇÃO	VALOR EM R\$ POR M²
<b>1. TIPO CASA/ SOBRADO</b>	
LUXO	R\$ 176,85
BOA	R\$ 117,89
MÉDIA	R\$ 94,31
POPULAR	R\$ 76,63
PROLETÁRIA	R\$ 47,16
<b>2. TIPO APARTAMENTO/ESCRITÓRIO</b>	
LUXO	R\$ 200,43
BOA	R\$ 129,69
MÉDIA	R\$ 106,11
<b>3. TIPO COMERCIAL/SALAS/SERVIÇOS</b>	
BOA	R\$ 141,47
MÉDIA	R\$ 94,31
REGULAR	R\$ 76,63
<b>4. TIPO INDUSTRIAL</b>	
BOA	R\$ 106,11
MÉDIA	R\$ 82,53
REGULAR	R\$ 64,85
<b>5. TIPO GALPÃO/ TELHEIRO</b>	
ÚNICO	R\$ 35,36

## TABELA IV

## \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SEARCH  
PORTARIAS

## PORTARIA Nº. 756/2012, 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com protocolo nº 221311/12.

## RESOLVE:

Remanejar, LUZARTT PEREIRA BARROSO COSTA, matrícula nº 5547, Engenheiro Civil Nível III, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para ser lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento, com efeitos retroativos a 01.11.12.

## FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

## PORTARIA Nº. 757/2012, 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais.

## RESOLVE:

Conceder, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidora Patricia Medeiros de Souza Machado, matrícula nº 2351, Diretor de Escola N3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que acompanhará sua "Genitora", pelo período de 45 (Quarenta e cinco) dias, conforme Conclusão Médica nº. 1038 de 27/11/2012, no período de 13/11/2012 a 27/12/2012.

A referida Licença encontra amparo legal no artigo 116 da Lei nº 140/69 - Estatuto dos Servidores Públicos de Parnamirim.

## FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA Nº. 758/2012, 10 DE DEZEMBRO DE 2012.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Conceder, Licença Maternidade, a servidora Betania Meireles da Costa, matrícula nº 20384, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, conforme Conclusão Médica nº. 1054 de 27/11/2012, no período de 23/11/2012 a 25/03/2013.

A referida Licença encontra amparo legal no artigo 117 da Lei nº. 140/69 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

**FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA Nº. 759/2012, 10 DE DEZEMBRO DE 2012.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Conceder, Licença Maternidade, a servidora Rosemary Façanha de Andrade, matrícula nº 6701, Diretor de Unidade de Saúde N1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, conforme Conclusão Médica nº. 1052 de 27/11/2012, no período de 21/11/2012 a 20/03/2013.

A referida Licença encontra amparo legal no artigo 117 da Lei nº. 140/69 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

**FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA Nº. 760/2012, 10 DE DEZEMBRO DE 2012.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Conceder, Licença Maternidade, a servidora Larissa de Araujo Venancio, matrícula nº 10648, Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, conforme Conclusão Médica nº. 1048 de 27/11/2012, no período de 17/11/2012 a 16/03/2013.

A referida Licença encontra amparo legal no artigo 117 da Lei nº. 140/69 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

**FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA Nº. 761/2012, 10 DE DEZEMBRO DE 2012.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Conceder, Licença Maternidade, a servidora Celiane Soares, matrícula nº 20162, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, conforme Conclusão Médica nº. 1047 de 27/11/2012, no período de 09/11/2012 a 08/03/2013.

A referida Licença encontra amparo legal no artigo 117 da Lei nº. 140/69 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

**FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA Nº. 762/2012, 11 DE DEZEMBRO DE 2012.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com protocolo nº 221311/12.

**RESOLVE:**

Remanejar, Josyane Pinto Giesta, matrícula nº 4219, Engenheira Civil, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para ser lotada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

**FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Portaria nº. 763/2012, 12 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com protocolo nº 221311/12.

**RESOLVE:**

Remanejar, Islen Rocha Barros, matrícula nº 8063, Engenheiro Civil Nível II, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para ser lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano.

**FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 764/2012, 12 DE DEZEMBRO DE 2012.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, Sheyla Maria Rocha Ipiranga Aires, matrícula nº. 5987, Agente Administrativo, do Quadro desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 01/11/2012.

**FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Portaria nº 765/2012, 12 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, Viviane Fernandes de Medeiros, matrícula nº. 8537, Agente Administrativo, do Quadro desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a 06/12/2012.

**FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 766/2012, 12 DE DEZEMBRO DE 2012.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Eson Queiroz Guerra, matrícula nº. 20406, Agente Comunitário de Saúde, do Quadro desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a 27/11/2012.

**FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 767/2012, 13 DE DEZEMBRO DE 2012.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Desligar, a servidora Geraldina Estevan da Silva, matrícula nº 1478, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em virtude da concessão de aposentadoria, concedida através do INSS - benefício nº 1605336030, com efeitos a partir de 14/12/2012.

**FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 768/2012, 13 DE DEZEMBRO DE 2012.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Desligar, a servidora Maria Gorete Lima de Freitas Santos, matrícula nº 3872, Auxiliar de Enfermagem, do Quadro desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da concessão de aposentadoria, concedida através do INSS - benefício nº 5541799682, com efeitos a partir de 14/12/2012.

**FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Portaria nº: 769/2012, 18 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Aplicar pena de demissão a servidora MARIA EDILENE DA COSTA TRIGUEIRO, matrícula nº 8044, Professor de Pedagogia Para Ensino Infantil, do Quadro desta Municipalidade, lotada na

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Parecer de Inquerito Administrativo na forma do Artigo nº 184, inciso II, Parágrafos 1º e 2º e ainda de acordo com o Parágrafo Único do Artigo nº 185, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim, com efeitos retroativos a 11/12/2012.

**FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA Nº: 770/2012, 18 DE DEZEMBRO DE 2012.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Aplicar pena de demissão ao servidor ALYSSON HAYALLA MARTINS GRILO FERNANDES HOLANDA, matrícula nº 6753, Agente de Trânsito, do Quadro desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, conforme Parecer de Inquerito Administrativo na forma do Artigo nº 184, inciso II, Parágrafos 1º e 2º e ainda de acordo com o Parágrafo Único do Artigo nº 185, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim, com efeitos retroativos a 11/12/2012.

**FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA Nº: 771/2012, 20 DE DEZEMBRO DE 2012.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cancelar, a pedido, a licença sem remuneração concedida através da portaria nº 331/11 do dia 09 de Junho de 2011, da servidora Luiza Fernandes Freire Mariz, matrícula nº 8498, Agente Administrativo, pertencente ao Quadro desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com efeitos retroativos a 12/12/2012, com amparo legal nos artigos 122, da Lei nº 140/69, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

**FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

SEMUR  
PORTARIAS

**PORTARIA Nº. 01, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2012.**

Atribui quantidade máxima de faixas, balões, outdoors e engenhos que serão permitidos na mesma autorização especial, complementando as portarias nº. 002/2011 e 003/2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 022/2007, especialmente o princípio da simplificação dos procedimentos relacionados ao licenciamento de meios de publicidade, e considerando que a instalação de outdoors, faixas, balões e quaisquer engenhos possuem natureza precária,

R E S O L V E:

Art. 1º. As autorizações especiais que são tratadas nas portarias 002/2011 e 003/2011, estarão limitadas ao número máximo de 05 (cinco) elementos (faixas, outdoors, balões e engenhos) por cada solicitação.

§ Único. Com o intuito de que haja celeridade no trâmite destes processos, será permitido que a mesma empresa possa dar andamento a mais de uma autorização especial no mesmo processo, desde que se trate de casos que sejam solicitados um número maior do que o disposto no caput deste artigo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 20 de Novembro de 2012.

**ROGÉRIO CÉSAR SANTIAGO**  
Secretário Municipal do Meio Ambiente  
e do Desenvolvimento Urbano

SEMUT  
PORTARIAS

**PORTARIA Nº 0008/2012, 14 DE DEZEMBRO DE 2012.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em especial do que lhe é conferido pelo parágrafo único – Art. 6º do Decreto nº 5.651 de 12 de dezembro de 2012.

RESOLVE,

**JUSTIFICATIVA** De acordo com o art.103,§2º da Lei Complementar nº030/2009, de 12 de maio de 2009, informo para os devidos fins que não houve publicação nas datas de 22/12/2012, 25/12/2012 e 26/12/2012.

Art. 1º - Aprovar o calendário de vencimentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Taxa de Coleta e Remoção de Lixo-TCRL, Contribuição para Iluminação de Energia Elétrica – CIP e Taxa de Serviços Diversos – TSD, referentes ao exercício de 2013 (Dois mil e treze), na forma prevista no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**JOSÉ JACAÚNA DE ASSUNÇÃO**  
Secretario Municipal de Tributação

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CALENDÁRIO IPTU 2013		
PARCELAS COTA ÚNICA E/OU	1º GRUPO	2º GRUPO
1º PARCELA	21/01/2013	31/01/2013
2º PARCELA	28/02/2013	28/02/2013
3º PARCELA	28/03/2013	28/03/2013
4º PARCELA	30/04/2013	30/04/2013
5º PARCELA	31/05/2013	31/05/2013
6º PARCELA	28/06/2013	28/06/2013
7º PARCELA	31/07/2013	31/07/2013
8º PARCELA	30/08/2013	30/08/2013



**DOM NA INTERNET:**  
acesse o site: [parnamirim.rn.gov.br](http://parnamirim.rn.gov.br) e fique por dentro das ações realizadas no município

**DENGUE**  
É FÁCIL COMBATER,  
SÓ NÃO PODE  
ESQUECER

**DENGUE  
PODE MATAR**

DISQUE SAÚDE

**136**

Ouvidoria Geral do SUS

[www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)



**Família, vizinhos, agente de saúde e você:  
a parceria perfeita para vencer a dengue.**

O número de casos de dengue está diminuindo, mas não podemos deixar a prevenção de lado. Por isso, o SUS preparou milhares de agentes de saúde para ajudar no combate. Se um deles bater à sua porta, receba-o bem. Conte também com a sua família e os vizinhos. Vencer a dengue depende de cada um de nós.